



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.484, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.008.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.858.920,62 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2007, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Encargos Especiais (EE) e à Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAN), crédito suplementar na importância de R\$ 2.858.920,62 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.39.00	20.000,00
SMCE	GS	04.01.04.126.0038.2.0136	3390.39.00	136.000,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0137	3390.39.00	85.500,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.09	222.128,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.39.00	179.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0019.2.0186	3390.39.06	22.480,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	1.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.03	1.017.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.00	140.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.03	131.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.52.00	110.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.39.00	7.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.00	110.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.05	10.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0099	3390.39.00	12.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0018	3390.39.00	41.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	3390.39.00	15.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	3390.39.05	9.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	4490.52.05	38.300,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.39.05	41.200,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.39.00	25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

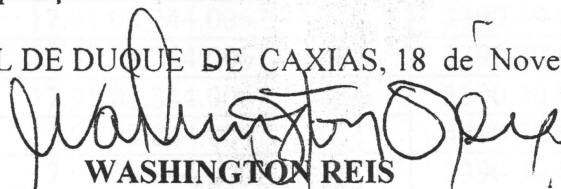
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.39.05	37.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.00	31.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0069.2.0112	3390.39.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3390.91.00	3.599,20
SETRAN	GS	24.01.26.605.0059.2.0163	3390.30.00	394.713,42

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.30.00	20.000,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0006	3390.39.00	221.500,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	4490.52.06	22.480,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.00	136.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0018.2.0117	3390.39.00	43.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	4490.52.00	1.000,00
SMS	FMS	14.91.10.128.0037.2.0248	3390.39.03	95.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	4490.52.03	290.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0030	4490.52.09	222.128,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0031	4490.52.03	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.52.00	140.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.2.0043	4490.52.03	90.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.2.0302	4490.52.03	229.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0038.1.0266	3390.30.03	244.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	3390.39.00	110.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.30.00	184.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.32.00	7.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	4490.52.00	70.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0067.2.0083	3390.30.05	37.300,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	3390.30.05	19.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	3390.39.05	38.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.30.05	41.200,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0005	4690.71.00	3.599,20
SETRAM	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	4490.52.00	100.200,00
SETRAM	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.30.00	294.513,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Novembro de 2.008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal